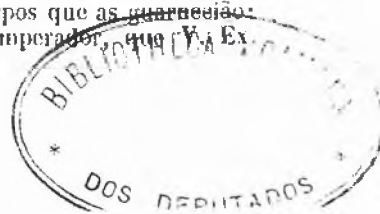


Determinando que não haja despeza com Auditores de Guerra nas Províncias de onde tenham sahido os Corpos que as guarnecião.

Aconselhando huma prudente economia que cesse toda a despeza com vencimentos de Auditor da gente de guerra naquellas Províncias de onde tenham sahido os Corpos que as guarnecião:
Determina o Regente, em Nome do Imperador, que V.ª Ex.

continua >

u *u*
139 190



— 4 —

passse ordem nesse sentido; e como possa acontecer que algumas praças destaeadas incorrão em culpa meramente militar, neste caso V. Ex. as deverá remetter, com os competentes conselhos de investigação, aos Corpos a que pertencem.

Deus Guarde a V. Ex.—Palacio do Rio de Janeiro em 2 de Janeiro de 1837.—*Conde de Lages.*

Foi em Circular aos Presidentes do Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagôas, Espirito Santo, S. Paulo, Minas Geraes e Goyaz.
